



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



LEI Nº 160

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto os Créditos Especiais no
valor de Cr\$750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS),
assim discriminados:

Planta da Cidade.....	Cr\$	100.000,00
Construção do Açougue Público.....	Cr\$	400.000,00
Construção do Mercado na Vila de Conceição das Creoulas.....	Cr\$	30.000,00
Instalação de um Escritório em convênio - com a ANCAR.....	Cr\$	100.000,00
Instalação de um Posto de Saúde em Verde - jante em convênio com o SESP.....	Cr\$	100.000,00
Escola Típica Rural de Umans.....	Cr\$	<u>20.000,00</u>
SOMA.....	Cr\$	750.000,00

ARTº 2º - As despesas constantes do artigo anterior
correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.
ra.

ARTº 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 1961



AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO